



Boletim de Serviços Eletrônico em
24/06/2022

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE Campus de Crateús

EDITAL Nº 14/2022 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – CAMPUS CRATEÚS

A presidência da Junta Eleitoral, no uso das atribuições concedidas pela Portaria Nº 122/GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS, DE 08 DE JUNHO DE 2022, torna público as normas que regulamentam o processo de eleição suplementar dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Crateús.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

Art. 1º – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2º – Compete a CPPD dos *campi*:

I – Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:

- a) Alteração do regime de trabalho;
- b) Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c) Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
- d) Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;

II – Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;

III – Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art 3º – A CPPD do *campus* Crateús será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entre seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º – A Junta Eleitoral, composta por 5 (três) docentes autoindicados em consulta promovida pela Direção Geral do *campus* Crateús, tem as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - supervisionar a campanha eleitoral;
- III - providenciar as cédulas de votação;
- IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V - deliberar sobre os recursos impetrados
- VI - credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- IX - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do campus;
- X - decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º – São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I – Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
 - II – Não estar em estágio probatório;
 - III – Não estar em exercício de cargo de direção;
 - IV – Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
 - V – Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
 - VI – Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- Parágrafo Único – O professor deve atender aos requisitos no ato da homologação do resultado final.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – A inscrição dos candidatos será realizada exclusivamente por e-mail, entre os dias **29 de junho de 2022 a 03 de agosto de 2022**, por meio do envio ao endereço **eleicaocppd.cra@ifce.edu.br** da seguinte documentação:

- I – Ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
 - II – Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*.
 - III – Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- § 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- § 2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 04 de agosto de 2022 no próprio *campus*.

Art. 7º – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio do envio de documento devidamente fundamentado e assinado ao endereço **eleicaocppd.cra@ifce.edu.br** até às **17h do dia 05 de agosto de 2022**.

§ 1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às **17h do 08 de agosto de 2022**.

§ 2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia **08 de agosto de 2022**, após homologado pela

Junta Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões no *campus*, bem como através de contato com os docentes via *e-mails*, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, no período de 09 a 16 de agosto de 2022.

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º – A votação ocorrerá no dia 17 de agosto de 2022, **das 9:00 às 18:00**, por meio virtual, em sistema elaborado especificamente para este fim, contendo os nomes dos candidatos conforme inscrições homologadas.

Art. 10 – O eleitor receberá o endereço e a senha para votação virtual em seu e-mail institucional.

Art. 11 – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, por meio de geração do relatório de votação, e será validada por duas testemunhas via Sei!.

§ 1º– Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§ 2º – Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º– Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- a) O maior tempo de investidura no cargo;
- b) A maior titulação do candidato;
- c) A maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12– O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no *campus*, **até as 16h do dia 18 de agosto de 2022**.

DOS RECURSOS

Art. 13– O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, enviando documento assinado à Junta Eleitoral pelo endereço **eleicaocppd.cra@ifce.edu.br** até às **16h do dia 19 de agosto de 2022**.

Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral **até as 19h do dia 19 de agosto de 2022**.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

DO RESULTADO

Art. 14– O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral no **dia 22 de agosto de 2022**

DO CRONOGRAMA

Art. 15– A Eleição para CPPD do *campus* Crateús obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	27/06/2022
Inscrição dos candidatos à CPPD	29/06/2022 a 03/08/2022
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	04/08/2022
Recursos aos candidatos inscritos	05/08/2022
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	08/08/2022
Campanha eleitoral	09/08/2022 a 16/08/2022
Sessão Eleitoral – votação e apuração dos votos	17/08/2022
Divulgação do resultado preliminar da eleição	18/08/2022
Prazo para interposição de recursos	19/08/2022
Análise dos recursos	19/08/2022
Homologação e divulgação do resultado final Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Gabinete da Direção Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria.	22/08/2022

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Crateús-CE, 24 de junho de 2022.

César Augustus Diniz Silva

Presidente da Junta Eleitoral

IFCE *campus* Crateús

Portaria nº 122/GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS, DE 08 DE JUNHO DE 2022

José Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior

Diretor Geral

IFCE *campus* Crateús



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augustus Diniz Silva, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 24/06/2022, às 16:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior, Diretor(a) Geral do Campus Crateús**, em 24/06/2022, às 16:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3853477** e o código CRC **3E53EF6B**.
